

## ORIENTAÇÕES SOBRE A LAI



### O QUE É A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO?



A Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, dispõe sobre as normas a serem observadas pela União, pelos estados, pelos municípios e pelo Distrito Federal com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal.

## Pedido de Informação



**Você tem o direito de solicitar acesso a informações produzidas ou mantidas pelos órgãos e entidades públicas, de interesse particular ou coletivo, no**

entanto, existem aquelas que podem ser disponibilizadas sem nenhuma restrição e outras que devem ser protegidas por seu caráter restritivo.

**É possível pedir informações como:**

- Como o dinheiro público foi utilizado (Quanto? Onde? Com o quê? Quem se beneficiou?);

**A publicidade é a regra, o sigilo, a exceção. Hoje é o governo quem tem a obrigação de provar que determinada informação não pode ser concedida, uma vez que, em regra, as informações da Administração podem ser solicitadas e disponibilizadas via LAI.**

**Dicas para solicitar uma informação Antes de pedir uma informação:**

- Identifique o órgão responsável pela informação desejada;
- Verifique se a [informação já está disponível no site do órgão](#) responsável pela informação que deseja;
- Utilize a [Busca de Pedidos e Respostas](#) para verificar se a informação desejada já está disponível.

**Na hora de escrever seu pedido de acesso à informação, fique atento às dicas abaixo:**

- **1** - Seja **objetivo e claro** ao escrever seu pedido, para que o órgão possa compreendê-lo corretamente e fornecer uma resposta adequada.
- **2** - Peça uma **informação a cada solicitação**. Dessa forma, você pode receber mais rapidamente as informações que já estiverem disponíveis em cada setor;
- **3** - Caso deseje pedir mais de uma informação em uma única demanda, tente **organizar seu pedido em itens**. Assim o órgão terá mais clareza quanto ao conteúdo desejado;
- **4** - Especifique a informação desejada:  
período, que tipo de informação/dado ou documento, localidade, assunto etc;
- **5** - **Evite solicitar informações genéricas** que o órgão não consiga identificar precisamente qual seu interesse. Esse tipo de solicitação pode não ser atendida, uma vez que o órgão terá dificuldade em delimitar o que deve ser ofertado;
- **6** - Mantenha seus **dados cadastrais atualizados** ao usar o [Fala.BR – Módulo LAI](#). O órgão utilizará essas informações para enviar a resposta ou esclarecer dúvidas;
- **7** - **Evite incluir dados pessoais** na descrição do pedido de acesso à informação. Informe-os apenas no seu cadastro no sistema.

Vale lembrar, ainda, que você não precisa explicar a razão do seu pedido ou dizer o que fará com a informação. Pedir uma informação é um direito de todos.

CGU/OUVIDORIA CDC

CONHEÇA SEU  
DIREITO!

## QUEM PODE PEDIR INFORMAÇÃO PÚBLICA?

**TODOS!** Brasileiros, estrangeiros,  
menores de idade, e até empresas.



[lai.gov.br](http://lai.gov.br)

LAI PARA  
TODOS